

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
*Criada em 09 de abril de 1810***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026
(EXCLUSIVA PARA MEI/ ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL)

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BAHIA, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de realizar dispensa de licitação com a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares integrados e para prestação de serviços de suporte técnico especializado necessários ao atendimento de demandas administrativas e operacionais da Câmara de Vereadores do Município de Caetité - Bahia.**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data inicial para envio/entrega da proposta e documentos de habilitação: Dia 28/01/2026, às 12h.

Data limite para envio/entrega da proposta e documentos de habilitação: Dia 02/02/2026, às 12h.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacao@caetite.ba.leg.br, ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité, situada na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia.

Data e hora da abertura: 03/02/2026 - às 09h.

Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Caetité/BA.

O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara www.caetite.ba.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira, ou no e-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br ou pelo telefone: (77) 3454-1008.

Caetité - BA, 28 de janeiro de 2026.

Leila de Azevedo Souza
Agente de Contratação

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 - Centro - Caetité - Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008
CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
*Criada em 09 de abril de 1810***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026.**
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.**1 – PREÂMBULO:**

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAETITÉ, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável.

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: www.caetite.ba.leg.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: www.caetite.ba.leg.br, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares integrados e para prestação de serviços de suporte técnico especializado necessários ao atendimento de demandas administrativas e operacionais da Câmara de Vereadores do Município de Caetité - Bahia.

2.2. Conforme estabelece o **Decreto Municipal nº 69/2025** essa contratação será exclusiva para ME, EPP e MEI, no âmbito regional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no **âmbito regional**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
*Criada em 09 de abril de 1810***4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@caetite.ba.leg.br, ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité, situada na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
 - b) Valor unitário e total;
 - c) Valor global da proposta;
 - d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.
- 5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008
CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
Criada em 09 de abril de 1810

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963;
- e) Prova de regularidade junto à Departamento de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

7. ENCAMINHAR DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, (ANEXO III) JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.

7.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009**Câmara de Vereadores do Município de Caetité**
Criada em 09 de abril de 1810

7.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**8.1. DAS PROPOSTAS:**

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido;

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**11.1 – DA CONTRATADA:**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810*

- 11.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810*

- 11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.2 – DA CONTRATANTE:**11.2.1. São obrigações do Contratante:**

- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30(trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
Criada em 09 de abril de 1810

- 11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008
CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
Criada em 09 de abril de 1810

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Câmara Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
Criada em 09 de abril de 1810

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.10. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [http:// www.caetite.ba.leg.br](http://www.caetite.ba.leg.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h às 13h).

16.11. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

16.12. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Câmara de Vereadores de Caetité: www.caetite.ba.leg.br.

16.13. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Modelo de Declaração Conjunta.

Caetité - BA, 27 de janeiro de 2026.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente da Câmara de Vereadores



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
*Criada em 09 de abril de 1810***ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**1. OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares integrados e para prestação de serviços de suporte técnico especializado necessários ao atendimento de demandas administrativas e operacionais da Câmara de Vereadores do Município de Caetité/BA, conforme as especificações abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O princípio da publicidade é um dos vetores fundamentais da Administração Pública, consagrado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Tal princípio estabelece o dever do Poder Público de dar transparência aos atos administrativos, contratos, instrumentos jurídicos e políticas públicas, garantindo à população amplo acesso à informação, elemento indispensável para o exercício do controle social e da fiscalização dos atos públicos.

2.2. Nesse sentido, os órgãos e entidades públicas possuem a obrigação de promover a divulgação de informações de interesse coletivo, conforme determina o §2º do artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Tal divulgação deve ser realizada, preferencialmente, em tempo real e por meio de plataformas eletrônicas de acesso público, garantindo a acessibilidade e integração dos dados à população.

2.3. Com a publicação da Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, reforçou-se a exigência de maior transparência nas contratações públicas, conforme disposto no artigo 7º, que determina que o processo licitatório e a execução contratual sejam pautados por princípios como publicidade, eficiência e economicidade. Ademais, o artigo 19 da referida lei prevê que todas as informações relacionadas às contratações públicas sejam publicadas e atualizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítios institucionais eletrônicos, com o objetivo de proporcionar maior transparência e controle social.

2.4. A legislação também destaca a necessidade de adoção de tecnologias da informação e comunicação (TICs) como instrumentos indispensáveis à modernização administrativa. Tais ferramentas são fundamentais para garantir não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também para democratizar o acesso à informação pública, promover a eficiência operacional e assegurar melhor qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.5. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 traz novas diretrizes para a acessibilidade e a usabilidade dos sistemas de informação, de modo a assegurar que todas as plataformas utilizadas sejam inclusivas e estejam em conformidade com o Decreto nº 10.527/2021, que regulamenta o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), promovendo a integração digital e a participação de toda a população, independentemente de limitações ou barreiras.

2.6. Considerando que os municípios com mais de 10.000 habitantes são obrigados, de acordo com o §4º do artigo 8º da Lei nº 12.527/2011, a manter um site institucional dotado de ferramentas tecnológicas que promovam acesso à informação, transparência e acessibilidade, é imprescindível que o presente ente municipal atenda a esta exigência legal. Tal medida possibilita o cumprimento dos preceitos da democracia participativa, consolidando a gestão pública como transparente, eficiente e voltada ao interesse coletivo.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009

Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

2.7. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviços especializados que viabilizem a implementação e/ou manutenção de uma ferramenta tecnológica integrada para atender às exigências legais, promover a transparência pública, modernizar os processos administrativos e garantir ao cidadão o pleno acesso às informações de interesse público. Tal solução possibilitará:

- O cumprimento dos dispositivos previstos na Lei nº 12.527/2011 e na Lei nº 14.133/2021;
- A integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preconizado no artigo 19 da Lei nº 14.133/2021;
- A promoção da acessibilidade digital, em conformidade com as diretrizes do eMAG;
- A ampliação do acesso à informação por meio de tecnologias modernas, assegurando transparência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

2.8. Por fim, esta contratação reafirma o compromisso deste município com os valores constitucionais da publicidade, transparência e eficiência, garantindo a efetivação de políticas públicas voltadas à prestação de serviços de qualidade, à democratização do acesso à informação e ao fortalecimento da confiança da população na gestão pública.

4. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO

4.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço global.

5. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE
1	Locação de Software de Portal da Transparência, incluindo sua alimentação com os dados dos sistemas de contabilidade e folha de pagamentos, via importação automatizada ou manualmente, nos prazos definidos em Lei.	MÊS	11
2	Locação de Software de Gestão de Licitações e Contratos, destinado à transparência pública das contratações, com integração ao Portal da Transparência e ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.	MÊS	11
3	Suporte técnico e treinamento de pessoal na utilização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, em uso pela Câmara.	MÊS	11
4	Manutenção técnica preventiva/corretiva “in loco” dos ativos de informática.	MÊS	11
5	Serviço técnico especializado de análise mensal da transparência pública, em conformidade com os critérios, indicadores e metodologia do Padrão Nacional de Transparência Pública (PNTP/ATRICON).	MÊS	11

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. A contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares e prestação de serviços de suporte técnico para a Câmara de Vereadores do Município de Caetité/BA exige que os sistemas e serviços atendam a requisitos específicos para garantir eficiência, segurança, conformidade legal e a continuidade das operações administrativas e legislativas.

6.2. Primeiramente, o **software de Portal da Transparência** deve permitir a integração automática e manual dos dados provenientes dos sistemas de contabilidade e folha de pagamento da Câmara, com atualização periódica em conformidade com as exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). A alimentação desses dados no portal deve ser realizada de forma transparente, garantindo fácil acesso público às informações, com total segurança e confiabilidade. O portal também deve ser

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
Criada em 09 de abril de 1810

acessível a todos os cidadãos, com interface intuitiva e compatível com dispositivos móveis, para assegurar ampla transparência nas informações de gestão orçamentária e financeira.

Deste modo, o software deve:

6.2.1 - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

6.2.2 - Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;

6.2.3 - Disponibilizar painel administrativo, em tecnologia totalmente web, de fácil acesso e operação, permitindo:

6.2.3.1 - Importação de planilha Excel contendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;

6.2.3.2 - Importação de planilha Excel contendo as especificações da receita do orçamento municipal;

6.2.3.3 - Importação de planilha Excel contendo os Elementos de Despesa, padrão TCM/BA;

6.2.3.4 - Importação de planilha Excel contendo as Fontes de Recursos, padrão TCM/BA;

6.2.3.5 - Importação de planilha Excel contendo as Funções Governo, padrão TCM/BA;

6.2.3.6 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Atos de Pessoal, padrão TCM/BA;

6.2.3.7 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Cargos, padrão TCM/BA;

6.2.3.8 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Contrato de Mão-de-Obra, padrão TCM/BA;

6.2.3.9 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Regime de Pessoal, padrão TCM/BA;

6.2.3.10 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Certidão, padrão TCM/BA;

6.2.3.11 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Contrato, padrão TCM/BA;

6.2.3.12 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Empenho, padrão TCM/BA;

6.2.3.13 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Licitação, padrão TCM/BA;

6.2.3.14 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Moeda, padrão TCM/BA;

6.2.3.15 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Projeto/Atividade, padrão TCM/BA;

6.2.3.16 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Responsáveis, padrão TCM/BA;

6.2.3.17 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Conta Contábil, padrão TCM/BA;

6.2.3.18 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Critérios de Registro, padrão TCM/BA;

6.2.3.19 - A parametrização dos Órgãos, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;

6.2.3.20 - A parametrização dos Responsáveis, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;

6.2.3.21 - A parametrização das Unidades Orçamentárias, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;

6.2.3.22 - A parametrização dos Programas, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;

6.2.3.23 - A parametrização dos Projetos/Atividades, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810*

- 6.2.3.24 - A parametrização das Fontes de Recursos, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;
- 6.2.3.25 - A parametrização dos Elementos de Despesa da Gestão, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último.
- 6.2.3.26 - A parametrização das Dotações Orçamentárias, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;
- 6.2.3.27 - A parametrização dos Elementos de Receita da Gestão, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;
- 6.2.3.28 - O cadastro de Cargos de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Município, manualmente ou mediante importação de arquivo texto padronizado pelo SIGA TCM/BA gerado pelo Sistema de Folha de Pagamento;
- 6.2.3.29 - O cadastro de funcionários, manualmente ou mediante importação de arquivo texto padronizado pelo SIGA TCM/BA gerado pelo Sistema de Folha de Pagamento;
- 6.2.3.30 - O registro das remunerações mensais, manualmente ou mediante importação de arquivo texto padronizado pelo SIGA TCM/BA gerado pelo Sistema de Folha de Pagamento;
- 6.2.3.31 - O registro das despesas (empenhos, liquidações, subempenhos, retenções, pagamentos), manualmente ou mediante importação de arquivo texto padronizado pelo SIGA TCM/BA gerado pelo sistema contábil;
- 6.2.3.32 - O registro das despesas com Diárias e Passagens, manualmente ou mediante importação de arquivo texto padronizado pelo SIGA TCM/BA gerado pelo sistema contábil;
- 6.2.3.33 - O registro das Receitas, manualmente ou mediante importação de arquivo texto padronizado pelo SIGA TCM/BA gerado pelo sistema contábil;
- 6.2.3.34 - O registro das Transferências Financeiras, manualmente ou mediante importação de arquivo texto padronizado pelo SIGA TCM/BA gerado pelo sistema contábil;
- 6.2.3.35 - A importação em lote dos arquivos relativos a despesas e receitas (itens 6.2.3.31 a 6.2.3.34) agrupados em um único arquivo compactado (ZIP ou RAR);
- 6.2.3.36 - Tratamento automático de arquivos importados, validando a existência anterior da mesma informação antes de uma nova inserção;
- 6.2.3.37 - Cadastro de Legislação Municipal (Leis, Decretos, Portarias, etc) contendo sua íntegra em formato PDF;
- 6.2.3.38 - Indexação de todo o conteúdo do arquivo anexado conforme item anterior, para permitir a busca por qualquer termo nele contido;
- 6.2.3.39 - Registro de relacionamento entre cada item registrado conforme item 6.2.3.37 e aqueles que o altera, permitindo fácil visualização de qual Legislação está válida ou foi alterada;
- 6.2.3.40 - Registro de Contas Anuais, com juntada de anexos relativos ao Parecer Prévio do TCM, eventuais recursos, reconsiderações, julgamentos, parecer da Câmara Municipal, etc;
- 6.2.3.41 - O cadastramento de Perguntas e Respostas frequentes;
- 6.2.3.42 - O cadastramento de termos em um Glossário, com suas explicações;
- 6.2.3.43 - Registro automático da data da última atualização de cada tipo de informação;
- 6.2.3.44 - A criação de links/botões de acesso a informações e/ou serviços destinados ao público, de forma independente, prática e intuitiva, permitindo sua classificação em categorias e organização facilitada em forma de “drag-and-drop” (arrastar e soltar);

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
Criada em 09 de abril de 1810

- 6.2.3.45 - Criação/Organização dos menus de forma automática na forma do item anterior;
- 6.2.3.46 - Possuir API de dados abertos, com documentação disponível (como o modelo Swagger, por exemplo);
- 6.2.3.47 - Cadastro de usuários e níveis de acesso;
- 6.2.3.48 - Registro em LOG de cada acesso de usuário, gravando inclusive o horário de login/logout e o IP de origem;
- 6.2.3.49 - Registro em LOG de qualquer alteração efetuada pelo usuário logado, contendo a informação antes e depois da alteração.
- 6.3. Em relação ao **software de Gestão de Licitações e Contratos**, o sistema deve estar em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as novas normas de licitações e contratos administrativos. Além disso, o sistema deverá integrar-se ao Portal da Transparência e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), garantindo a divulgação pública das informações de forma automatizada e em conformidade com as normas de transparência pública, devendo, para tanto:
- 6.3.1 - Disponibilizar painel administrativo, em tecnologia totalmente web, de fácil acesso e operação, permitindo:
- 6.3.1.1 - Importação de planilha Excel contendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- 6.3.1.2 - Importação de planilha Excel contendo as especificações da receita do orçamento municipal;
- 6.3.1.3 - Importação de planilha Excel contendo os Elementos de Despesa, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.4 - Importação de planilha Excel contendo as Fontes de Recursos, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.5 - Importação de planilha Excel contendo as Funções Governo, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.6 - Importação de planilha Excel contendo as Modalidades de Licitação, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.7 - Importação de planilha Excel contendo os Regimes de Licitação, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.8 - Importação de planilha Excel contendo as Funções Governo e Subfunções governo, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.9 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Atividades/Projetos, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.10 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Conta Contábil, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.11 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Certidão, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.12 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Licitação, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.13 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Moeda, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.14 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Contrato, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.15 - Importação de planilha Excel contendo os Tipos de Responsáveis, padrão TCM/BA;
- 6.3.1.16 - A parametrização dos Órgãos, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;
- 6.3.1.17 - A parametrização dos Responsáveis, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;
- 6.3.1.18 - A parametrização das Unidades Orçamentárias, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;
- 6.3.1.19 - A parametrização dos Programas, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;
- 6.3.1.20 - A parametrização dos Projetos/Atividades, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
Criada em 09 de abril de 1810

6.3.1.21 - A parametrização das Fontes de Recursos, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;

6.3.1.22 - A parametrização dos Elementos da Despesa, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;

6.3.1.23 - A parametrização das Dotações Orçamentárias, de acordo com o cadastro no TCM/BA e/ou no sistema contábil, possibilitando a operação automática mediante a importação de arquivo texto gerado por este último;

6.3.1.24 - O cadastro de Interessados/Participantes, contendo o CPF/CNPJ, Nome/Razão Social e endereço de E-mail;

6.3.1.25 - O cadastro de todos os tipos de licitação definidos no requisito 6.3.1.12 e sua disponibilidade pública, apresentando o status atual (Em andamento, Homologada, Suspensa, Cancelada ou Fracassada);

6.3.1.26 - Integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP – para cadastro e consulta de:

A - Órgãos;

B - Unidades Orçamentárias;

C - Processos licitatórios (todos os tipos de licitação definidos no requisito 6.3.1.12), seus itens e alterações de status (homologação, cancelamento, etc);

D - Atas de Registro de Preços;

E - Contratos e seus termos (aditivos, distratos, etc).

6.3.1.27 - A manifestação de interesse, não obrigatória, por parte de qualquer cidadão, mediante prévio cadastro público de interessado conforme item 6.3.1.24, em qualquer processo licitatório registrado;

6.3.1.28 - O cadastro/publicação de qualquer arquivo relativo ao processo licitatório (Aviso de Licitação, Edital, etc);

6.3.1.29 - O envio automático de e-mail notificando os interessados registrados no processo licitatório, de quaisquer novas publicações relativas ao mesmo;

6.3.1.30 - O cadastro dos participantes e seus valores ofertados;

6.3.1.31 - O cadastro das Dotações Orçamentárias do processo;

6.3.1.32 - O cadastro de Contratos/Aditivos, suas Dotações Orçamentárias e Certidões;

6.3.1.33 - A anexação na íntegra do arquivo PDF relativo ao Contrato/Aditivo;

6.3.1.34 - O cadastro de Convenientes/Participantes;

6.3.1.35 - O cadastro de Convênios/Aditivos;

6.3.1.36 - A anexação na íntegra do arquivo PDF relativo ao Convênio/Aditivo;

6.3.1.37 - A exportação padrão SIGA TCM/BA dos arquivos relativos a:

6.3.1.38.1 - Licitações:

A - Edital;

B - Edital de Pregão Eletrônico;

C - Dispensas/Inexigibilidades;

D - Endereços;

E - Dotações Orçamentárias.

6.3.1.38.2 - Contratos e Aditivos:

A - Contratos;

B - Certidões de Contratos;

C - Aditivos;

D - Certidões de Aditivos;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
Criada em 09 de abril de 1810

- E - Dotações Orçamentárias de Contratos/Aditivos;
- 6.3.1.38.3 - Convênios:
- A - Convênios;
 - B - Participantes.
- 6.3.1.39 - Registro automático da data da última atualização de cada tipo de informação;
- 6.3.1.40 - Cadastro de usuários e níveis de acesso;
- 6.3.1.41 - Registro em LOG de cada acesso de usuário, gravando inclusive o horário de login/logout e o IP de origem;
- 6.3.1.42 - Registro em LOG de qualquer alteração efetuada pelo usuário logado, contendo a informação antes e depois da alteração.

6.4. O **suporte técnico e treinamento no SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo)** é essencial para garantir que os servidores da Câmara possam operar o sistema de maneira eficaz. A empresa contratada deverá oferecer treinamentos contínuos para os servidores, abordando todas as funcionalidades do SAPL e assegurando que eles sejam capacitados para utilizar a plataforma de maneira eficiente. Além disso, o suporte técnico especializado deve ser oferecido de forma ágil, para resolver eventuais problemas operacionais ou técnicos, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

6.5. A **manutenção preventiva e corretiva "in loco" dos ativos de informática** é um requisito fundamental para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pela Câmara de Vereadores. O serviço de manutenção deverá cobrir todos os dispositivos de informática essenciais para o funcionamento administrativo e legislativo, como computadores, servidores e impressoras, assegurando que qualquer falha técnica seja rapidamente resolvida. A empresa contratada deve oferecer relatórios periódicos sobre as manutenções realizadas, além de garantir a substituição de peças defeituosas por componentes de qualidade e compatíveis com os equipamentos.

6.5.1 Os serviços devem ser realizados por profissional capacitado, com aptidão comprovada mediante apresentação de registro em Conselho Profissional de formação superior na área de informática e/ou afins.

6.6. Análise Mensal da Transparência – Padrão ATRICON

- 6.6.1. Avaliação mensal dos indicadores do PNTP/ATRICON;
- 6.6.2. Elaboração de relatórios técnicos de conformidade;
- 6.6.3. Identificação de não conformidades e proposição de ajustes;
- 6.6.4. Apoio técnico para correção e melhoria contínua dos índices de transparência.

6.7. Todos os sistemas e serviços fornecidos devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de transparência pública, acessibilidade, e segurança da informação. A empresa contratada deve garantir a continuidade dos serviços, com um plano de contingência bem estruturado para minimizar riscos de falhas, e possibilitar a geração de relatórios técnicos detalhados para monitoramento e auditoria contínuos dos serviços prestados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência será de 11 (onze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008
CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
Criada em 09 de abril de 1810

7.2. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro a ser acordado entre as partes, obedecendo às normas legais de execução orçamentária e fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada terá a obrigação de fornecer as licenças de software especificadas no contrato, garantindo seu pleno funcionamento e realizando as atualizações necessárias ao longo do período contratual. Além disso, deverá prestar suporte técnico eficiente, com manutenção preventiva e corretiva "in loco" nos sistemas e equipamentos da Câmara de Vereadores.

8.2. A empresa também deverá fornecer treinamentos periódicos aos servidores para garantir a utilização adequada dos sistemas, além de assegurar a continuidade dos serviços com planos de contingência. Será responsável pela conformidade dos serviços com as legislações vigentes, como a Lei de Acesso à Informação e a Lei nº 14.133/2021, e deverá emitir relatórios periódicos sobre os serviços prestados.

8.3. A contratada garantirá a segurança e confidencialidade das informações, adotando medidas adequadas de proteção. Por fim, será responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados, cumprindo os prazos e especificações acordadas, tomando as medidas corretivas necessárias em caso de falhas ou problemas técnicos.

8.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.4.1. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 8.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
Criada em 09 de abril de 1810

- 8.10. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810***9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fornecer à contratada o acesso necessário aos sistemas, equipamentos e informações essenciais para a instalação, manutenção e operação dos serviços contratados. Disponibilizar os servidores para os treinamentos, garantir que os dados de contabilidade e folha de pagamento sejam fornecidos para a alimentação do Portal da Transparência, e revisar os relatórios periódicos entregues pela contratada. Realizar os pagamentos de acordo com os prazos e condições acordados, manter canais de comunicação eficazes com a contratada e assegurar que todos os processos estejam em conformidade com as normas legais pertinentes. Além disso, a contratante deve cooperar na implementação de melhorias e ajustes necessários para garantir o bom funcionamento dos sistemas e a continuidade dos serviços, sempre visando a eficiência e a transparência nas operações.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.1 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.1 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.1 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.1 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.2.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30(trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
Criada em 09 de abril de 1810

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14133/21.

10.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

13.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009***Câmara de Vereadores do Município de Caetité***
*Criada em 09 de abril de 1810***15 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - ORIGEM DOS RECURSOS:

16.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO: 2 CAMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

SECRETARIA: 1 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0100000 CAMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2.001 GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000

17 - PRAZO CONTRATUAL

17.1. O contrato terá vigência de 11(onze) meses, podendo ser prorrogável conforme estabelece os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência poderá ser alterado em caso de necessidade de ajustes técnicos ou legais, mediante acordo entre as partes e formalização das modificações por meio de aditivos contratuais.

Vanusa Pinto de Carvalho Fernandes
Diretora Geral

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009

Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares integrados e para prestação de serviços de suporte técnico especializado necessários ao atendimento de demandas administrativas e operacionais da Câmara de Vereadores do Município de Caetité - Bahia .

Dados a constar na proposta

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	UNT	TOTAL
1	Locação de Software de Portal da Transparência, incluindo sua alimentação com os dados dos sistemas de contabilidade e folha de pagamentos, via importação automatizada ou manualmente, nos prazos definidos em Lei.	MES	11		
2	Locação de Software de Gestão de Licitações e Contratos, destinado à transparência pública das contratações, com integração ao Portal da Transparência e ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.	MES	11		
3	Suporte técnico e treinamento de pessoal na utilização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, em uso pela Câmara.	MES	11		
4	Manutenção técnica preventiva/corretiva “in loco” dos ativos de informática.	MES	11		
5	Serviço técnico especializado de análise mensal da transparência pública, em conformidade com os critérios, indicadores e metodologia do Padrão Nacional de Transparência Pública (PNTP/ATRICON).	MÊS	11		
VALOR TOTAL: R\$ xxxx,xx (xxxxxxx)					

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 1009**Câmara de Vereadores do Município de Caetité**
*Criada em 09 de abril de 1810***ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA****Processo Administrativo N.º 002/2026****Dispensa de Licitação n.º 002/2026**

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 002/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

